



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Presidência

Rua Profº Geraldo Von Söfsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB

Fone: (83) 3208-3300 - Fax: (83) 3208.3419

Home Page: www.tce.pb.gov.br - E-mail: gapre@tce.pb.gov.br

OFÍCIO Nº 0804/2017-TCE-GAPRE

João Pessoa, 19 de dezembro de 2017

Ao Senhor

GARIBALDI DANTAS FILHO

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba (CRC-PB)

Av. Rodrigues de Aquino, nº. 208 – Centro

58.013-030 – João Pessoa – PB.

Assunto: **Comunica decisões do TCE-PB**

Senhor Presidente,

Em atenção ao **Ofício nº 0557/2017 CRCPB-Direx¹**, através do qual Vossa Senhoria apresenta reivindicações formuladas por profissionais vinculados a esse Conselho Regional de Contabilidade, encaminhamos-lhe, em anexo, pronunciamento elaborado pelo Chefe da Assessoria Técnica do Tribunal de Contas do Estado, contendo análises pontuais de cada um dos itens abordados por esse CRC-PB, ao tempo em que consignamos que esta Presidência acatou integralmente a manifestação da ASTEC.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Senhoria os votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Conselheiro **André Carlo Torres Pontes**
Presidente

¹ Documento TC nº 80059/17



ASSESSORIA TÉCNICA

Em atendimento ao despacho da Presidência no Documento TC nº 80059/17, fl. 5, no sentido de que a ASTEC, elabore minuta para as respostas às solicitações do Ofício nº 0557/2017 do Conselho Regional de Contabilidade, observando que a matéria deverá ser objeto de deliberação, em reunião do Comitê Técnico, no qual a ASTEC possui representação.

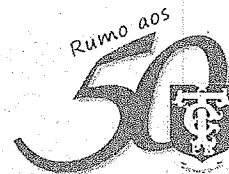
Após discursão da matéria no dia 07/12/2017, foi aberto um prazo para sugestões e na reunião do dia 14/12/2017 o Comitê Técnico deliberou em responder as solicitações do CRC nos seguintes termos:

1. A possibilidade da retificação do Sagres Diário sem a cobrança da multa, onde hoje o envio se dá em D+1, ficando essas entregas na condição de "em homologação", podendo serem retificadas até a entrega final do balancete mensal, ou seja, até o último dia útil do mês seguinte ao mês de competência;

Resposta: Utilizar os lançamentos de estorno.

2. Por força dos atrasos nas entregas dos extratos bancários de quase todas as instituições financeiras, principalmente a Caixa Econômica Federal e Bradesco S/A, que só liberam os extratos para os entes públicos após o terceiro dia do mês subsequente, solicitamos uma dilação de prazo para a introdução no sagres das despesas do último dia de cada mês, para D+4, e do dia primeiro ao quarto dia do mês subsequente, no dia 05, ou seja, a introdução das despesas do dia 01 ao dia 04 de cada mês, no dia 05;

Resposta: Entendemos que a solicitação só deveria ser atendida para o final do mês de dezembro. Nos demais meses, a contabilização deveria ser realizada com base no setor financeiro do Município. Eventuais descompassos de informações ficariam evidenciados na conciliação bancária. Quanto às despesas (ex: taxas bancárias) que o setor financeiro não teve a informação na época própria, serão contabilizadas quando identificadas com a observação desta situação.



os profissionais contábeis em prazo razoável, para que os mesmos possam opinar e assimilar as mudanças evitando transtornos e aborrecimentos para todos os envolvidos;

Resposta: O layout para 2018 e o Sagres Captura de 2018 serão disponibilizados até o dia 22 de dezembro. As mudanças serão identificadas, como de costume, e devidamente justificadas com a "síntese das mudanças".

10. Solicitamos também uma discussão em torno do ementário da receita antes que o mesmo possa ser adotado por este tribunal;

Resposta: O ementário da RECEITA foi aprovado e divulgado pela SOF e STN desde meados do semestre em curso, logo, trata-se de mudança obrigatória.

11. Enfim, caso Vossa Excelência entende que seja necessária uma reunião para discutirmos melhor os assuntos, estaremos a disposição no mais breve espaço de tempo possível.

Resposta: Tendo em vista que as respostas já foram oferecidas, estaremos durante o transcurso de 2018 à disposição.

São estas as considerações que submeto à apreciação.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2017.

Assinado em 18 de Dezembro de 2017



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RATC 18/2009

Ed Wilson Fernandes de Santana
Mat. 3702901
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS